

CONTRATO Nº 014/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (16/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP** – CNPJ Nº 20.831.339/0001-47, estabelecida à Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 446, Cx. Postal 25, Centro, Cabralia Paulista – SP, CEP: 17.480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO BATISTA ZILLI NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 24.930.190-8 - SSP/PE, CPF nº 253.166.768-74, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Mario Amaral Gurgel, nº 446, Centro, Cabralia Paulista – SP, CEP: 17.480-000, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 006/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de pneus novos com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2016/FMS, Pregão Presencial nº 006/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 006/2016/FMS, Pregão Presencial nº 006/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 328 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8054
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE
DESPESA LOA: 473 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8151
DESPESA PPA: 392

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR
 PROGRAMA: 1002 – ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE
 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE
 FONTE DE RECURSO: 30 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 AMBULATORIAL E HOSPITALAR
 DESPESA LOA: 366 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 DESPESA LDO: 8077
 DESPESA PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
 PROGRAMA: 1003 – ASISTENCIA FARMACEUTICA
 AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DAS ASSISTENCIA
 FARMACEUTICA BÁSICA
 FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 DESPESA LOA: 155 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 DESPESA LDO: 7899
 DESPESA PPA: 135

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Referência	Quant	Valor Unitário	Valor Total / Item
01	Pneu – 175/70 R13 (UNO/PALIO/FIORINO)	25	179,00	4.475,00
02	Pneu – 185/70 R14 88T (DOBLÓ)	04	315,00	1.260,00
03	Pneu – 225/75 R16 (L200)	04	625,00	2.500,00
04	Pneu – 205/70 R15 (Boxer)	04	530,00	2.120,00
05	Pneu – 205/70 R16 (Ducato)	04	530,00	2.120,00
06	Pneu – 225/70 R16 Radial (Sprinter SAMU)	04	650,00	2.600,00
Valor Global R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais).				

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do

contatado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 006/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 16 de Junho de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
CONTRATANTE

JB COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELE EPP
JOÃO BATISTA ZILLI NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____